



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL N.º 1.285 DE 12 DE ABRIL DE 2012.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial".

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Seção de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 215.926,25 (Duzentos e quinze mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**, destinado a atender as despesas com Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde, conforme classificação abaixo discriminado:

| | | |
|------------------------|---|-------------------|
| 02 | EXECUTIVO | |
| 0208 | DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO | |
| 020801 | Fundo Municipal de Saúde - FMS | |
| | Fonte de Recurso - 05 - Federal | |
| 10.301.044.1061 | Reforma de Unidades de Saúde | |
| 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | 215.926,25 |
| | TOTAL: | 215.926,25 |

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial descrito no artigo anterior, será através de recurso 05 Convênio Federal, por intermédio de repasse do Ministério da Saúde - Fundo a Fundo para o município de Pedro de Toledo.

Artigo 3º - Com as modificações descritas no artigo anterior ficam os anexos do PPA (Demonstrativo da Receita por Categoria Econômica e Discriminação dos Programas e Ações), e dos anexos da LDO (Unidades Executora e Ações voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental e Descrição dos Programas Governamental/Metas/Custos), anexos que serão parte integrante desta Lei, ficando ainda convalidados as Leis de Origem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 12 de Abril de 2012.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal